



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N.º

Em de

de 19

LEI Nº 357 do dia 03 de Setembro de 1969

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevado do padrão "J", para o padrão "L" da Lei Municipal nº 330, de 19-08-68, o vencimento do Secretário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

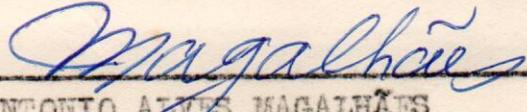
Artigo 2º - Para cobrir a diferença de salários, em virtude da elevação do padrão, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Rcr\$898,10 (oitocentos e noventa e oito cruzeiros novos e dez centavos).

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de operações de crédito, ficando o Executivo autorizado a realizá-las até o limite fixado no artigo anterior, caso fôr necessário.

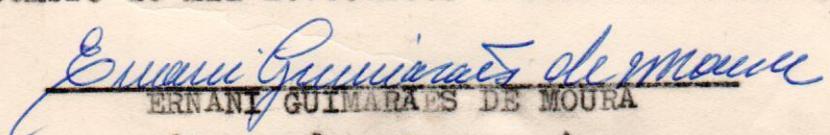
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para efeito de pagamento, a 1º de Junho de 1968.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 03 de Setembro de 1969


ANTONIO ALVES MAGALHÃES
(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos três dias do mês de Setembro de mil novecentos e sessenta e nove.


ERNANI GUILMARÃES DE MOURA
(Secretário Interino)